



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA CONSTRUTORA MODULAR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da **Prefeita Municipal, Senhora ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.***.367 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.***.***-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA MODULAR LTDA**, com sede na Rua Jordano Marcon, 116, Centro, Lacerdópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 38.730.403/0001-69, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **LUIZ PAULO DI DOMENICO**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.055.*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.507.029-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 012/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela fiscalização da obra, na qual solicita e justifica a necessidade de acréscimo de materiais/serviços e valor em virtude de alteração do projeto básico.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de construção de banheiros no Centro de Tradições Gaúchas de Vargem Bonita.

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração contratual de valor**, consistindo na **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS** previstos no Contrato em vigor, fundamentado em Relatório Técnico, parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica **ACRESCIDO** ao contrato em vigor o valor de **R\$ 79.529,46 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**, passando o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 431.218,47 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**.”*

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL =	<u>R\$ 382.803,78</u>
<i>1º ADITIVO – Supressão =</i>	<i>R\$ 31.114,77</i>
<i>2º ADITIVO – Acréscimo =</i>	<i>R\$ 79.529,46</i>
VALOR FINAL DO CONTRATO =	<u>R\$ 431.218,47</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes, devidamente apropriadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 25 de agosto de 2023.

CONSTRUTORA MODULAR LTDA
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE

Fiscal:

Dilmar Antonio Mozzer
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Testemunhas:

01.
Nome: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira
Cargo: Diretor Administrativo

02.
Nome: Enedir de Almeida Vieira
Cargo: Diretor de Compras